

RESOLUÇÃO Nº 50/94

REVOGADA PELA RESOLUÇÃO Nº 22/1998 - CEPE

Estabelece Normas para o
Concurso Público de Provas e
Títulos para Provimento de
Cargos de Professor Auxili-
ar, Assistente e Adjunto.

~~O CONSELHO DE ENSINO, PESQUISA E EXTENSÃO DA UNIVERSI-
DADE FEDERAL DO ESPÍRITO SANTO, no uso de suas atribuições legais
e estatutárias;~~

~~CONSIDERANDO o que consta o Processos: no 6.773/93-84
do Gabinete do Reitor; no 3.785/94-38 do Departamento de Didática
e Prática de Ensino; no 0258/94-38 do Departamento de Bibliotecono-
mia;~~

~~CONSIDERANDO o Parecer da Comissão de Política Docente;~~

~~CONSIDERANDO, ainda, a aprovação unânime do Plenário da
Sessão Ordinária do dia 13 de dezembro de 1994,~~

R E S O L V E:

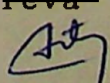
SEÇÃO I — DA INSCRIÇÃO

~~Art. 1º — As inscrições para o Concurso Público de Pro-
vas e Títulos para Professor Auxiliar, Assistente e Adjunto. Se-
rão abertas pelo prazo de 45 (quarenta e cinco) dias, contados a
partir da data de publicação do Edital no Diário Oficial da
União.~~

~~Art. 2º — No ato da inscrição, o candidato apresentará
quando couber, os seguintes documentos:~~

~~a) os títulos obtidos em curso de Graduação Plena, na
área de conhecimento do concurso, de acordo com as especificações
estabelecidas em Edital do Conselho Departamental do Centro inte-
ressado.~~

~~b) os títulos de Pós-Graduação (Especialização, Mestra-
do, Doutorado ou Livre Docente), na área do conhecimento do con-
curso, obtidos em instituição brasileira credenciada pelo Conse-
lho Nacional de Educação ou título obtido no exterior e já reva-
liado por instituição brasileira competente.~~



~~c) os títulos de Pós-Graduação (Especialização, Mestrado, Doutorado e Livre Docente) obtidos em cursos ainda não credenciados pelo Conselho Nacional de Educação, aceito interna corporis" pelo Conselho de Ensino, Pesquisa e Extensão desta Universidade.~~

d) Título de Mestre, Doutor ou Livre Docente em Educação, desde que a graduação ou um dos títulos de Pós-Graduação seja na área de conhecimento do Concurso.

~~Parágrafo 1º — O título de Mestre constitui exigência mínima para inserção em concurso para o nível de Professor Assistente e o título de Doutor ou Livre Docente para o nível de Professor Adjunto.~~

~~Parágrafo 2º — É obrigatória apresentação dos seguintes documentos:~~

- a) "Curriculum Vitae", devidamente documentado, de acordo com o modelo sugerido;
- b) prova de que é portador de visto válido, se estrangeiro;
- c) cópia da carteira de identidade ou passaporte, se estrangeiro;
- d) prova de quitação com o serviço militar, se brasileiro;
- e) ~~prova de quitação com a Justiça Eleitoral, se brasileiro (a);~~
- f) prova de pagamento da taxa de inscrição.

Art. 3º - Do Edital de Inscrição deverão constar:

- a) A(s) área(s) específica(s) a que se refere o Concurso;
- b) ~~O número de vagas por Departamento e neste, por área de conhecimento;~~
- c) ~~O local e o período de inscrição;~~
- d) ~~A documentação exigida;~~
- e) O regime de trabalho.

Art. 4º = No ato da inscrição o candidato receberá as Normas do Concurso com as quais deverá declarar estar de acordo para aceitação da inscrição.

Art. 5º = Os departamentos definirão as áreas de conhecimento abrangidas pelo Concurso.

SEÇÃO II = DO JULGAMENTO DAS INSCRIÇÕES

Art. 6º = O Julgamento dos pedidos de inscrição será feito por uma Comissão Central de Inscrição da Universidade, designada pelo Reitor e composta:

- a) Do Pró-Reitor de Administração, que a presidirá;
- b) Do Diretor Geral do Departamento de Recursos Humanos;
- c) De um representante de cada Departamento que oferece a vaga e com a devida homologação do Conselho Departamental.

Parágrafo 1º = A Comissão Central de Inscrição funcionará nas dependências da Pró-Reitoria de Administração.

Parágrafo 2º = A Comissão Central de Inscrição será constituída antes da publicação do Edital.

Art. 7º = Compete à Comissão Central de Inscrição:

- a) Divulgar as presentes normas;
- b) Prestar informações e orientar os candidatos no processamento das inscrições;
- c) Protocolar os requerimentos de inscrição, numerar as folhas e rubricar toda a documentação apresentada pelos candidatos;
- d) Verificar se o candidato apresentou documentos hábeis indispensáveis para sua inscrição e os comprovantes de "Curriculum Vitae";

Sty

~~e) Afixar no local de funcionamento da Comissão e no respectivo Departamento, no prazo de 10 (dez) dias, contados a partir da data do encerramento das inscrições, a relação nominal dos candidatos que tiveram suas inscrições deferidas;~~

~~f) Receber os pedidos de reconsideração de ato denegatório da inscrição, os quais deverão ser protocolados até 5 (cinco) dias úteis, contados da data de divulgação de que trata a letra "e";~~

~~g) Decidir em 5 (cinco) dias úteis, após o encerramento do prazo para recurso, quanto ao deferimento ou não das inscrições;~~

~~h) Divulgar a relação nominal das inscrições deferidas, após julgamento dos recursos, na mesma forma prevista na letra "e";~~

~~i) Encaminhar ao Diretor da respectiva Unidade de Ensino os processos dos candidatos inscritos;~~

~~Parágrafo Único — A Comissão Central de Inscrição deverá fundamentar os indeferimentos dos pedidos de inscrição.~~

Art. 8º = É vedada a inscrição condicional.

SEÇÃO III - DAS COMISSÕES JULGADORAS

Art. 9º = Os concursos serão realizados e julgados em cada Unidade de Ensino.

~~Parágrafo Único — A data, a hora e o local das provas serão fixados pela Direção do Centro e afixados na Secretaria do Centro e no(s) Departamento(s) envolvido(s).~~

Art. 10 — As Comissões Julgadoras serão compostas, em cada concurso, por 3 (três) professores da área de conhecimento pertencente às Classes de Magistério Superior, indicados pelos Colegiados dos Departamentos e aprovados pelo Conselho Departamental do Centro respectivo.

dy

~~Parágrafo 1º - As Comissões Julgadoras, deverão ser compostas de:~~

a) Concurso para Professor Auxiliar: Adjuntos ou Assistentes, estes últimos portadores de, no mínimo, título de Mestre.

b) Concurso para Professor Assistente: Titulares ou Adjunto portadores de, no mínimo, título de Mestre.

c) Concurso para Professor Adjunto: Titulares ou Adjuntos portadores de, no mínimo, título de Doutor.

~~Parágrafo 2º - As Comissões Julgadoras serão constituídas antes da abertura das inscrições e após a aprovação do concurso pelo CEPE.~~

~~Parágrafo 3º - As Comissões Julgadoras, inclusive suplências serão compostas, em sua maioria, por docentes não pertencentes ao quadro desta Universidade.~~

~~Parágrafo 4º - A presidência da Comissão será designada pelo Conselho Departamental e será exercida, preferencialmente, por docentes da UFES.~~

SEÇÃO IV - DAS PROVAS

Art. 11 - Constituirão provas para Concurso de Professor:

- a) Prova Escrita na área de conhecimento indicada no Edital;
- b) Prova de Aptidão Didática que se constituirá de aula teórica e/ou prática sobre temas incluídos nos programas da área de conhecimento previstos para a prova escrita;
- c) Prova de Títulos que consistirá na apreciação do "Curriculum Vitae" do candidato.

~~Parágrafo 1º - As provas serão avaliadas de 0 (zero) a~~

47

~~100 (cem) em números inteiros, desprezadas as frações.~~

~~Parágrafo 2º = O Programa do Concurso será proposto pelo departamento antes da abertura das inscrições.~~

~~SUB-SEÇÃO 4.1 - DA PROVA ESCRITA~~

~~Art. 12 — A prova escrita constará de dissertação sobre temas e/ou de resolução de problemas sorteados de uma lista elaborada pela Comissão Julgadora, constituída com base no Programa do Concurso fornecido pelo Departamento, de que trata o Parágrafo 2º do Artigo 11.~~

~~Parágrafo Único = Depois de sorteados os temas ou problemas, poderá ser permitida consulta bibliográfica, a juízo e nos limites fixados pela Comissão Julgadora.~~

~~Art. 13 — A prova escrita terá duração máxima de 4 (quatro) horas e será única para todos os candidatos.~~

~~SUB-SEÇÃO 4.2 — DA PROVA DE APTIDÃO DIDÁTICA~~

~~Art. 14 — A prova de aptidão didática versará sobre assunto incluído no programa do Concurso.~~

~~Parágrafo 1º — A critério da Comissão julgadora o tema da prova de aptidão didática poderá ser o mesmo para todos os candidatos.~~

~~Parágrafo 2º — O assunto da aula de que trata este artigo será sorteado perante a Comissão Julgadora com antecedência mínima de 24 (vinte e quatro) horas, e máxima de 30 (trinta) horas do horário e data fixados para a prova.~~

~~Parágrafo 3º — A aula de que trata o parágrafo anterior será pública e terá a duração de 50 (cinquenta) minutos, sendo vedada a presença dos demais candidatos.~~

Handwritten signature

~~Parágrafo 4º - O candidato deverá entregar à Comissão Julgadora, antes de iniciar sua aula, 3 (três) cópias do plano de aula.~~

~~Parágrafo 5º - Constituirão critérios para avaliação da prova de aptidão didática: conhecimento do assunto, capacidade de síntese, clareza de exposição, linguagem correta e adequada, elaboração e execução do planejamento.~~

~~SEÇÃO V = DO JULGAMENTO DAS PROVAS~~

~~SUB-SEÇÃO 5.1 - DO JULGAMENTO DA PROVA ESCRITA E DA PROVA DE APTIDÃO DIDÁTICA~~

~~Art. 15 - As notas conferidas à prova escrita e à prova de aptidão didática deverão ser resultado da avaliação por parte de todos os professores integrantes da Comissão Julgadora.~~

~~Parágrafo 1º - A avaliação final da prova escrita e da prova de aptidão didática deverá resultar da média aritmética dos pontos atribuídos pelos integrantes da Comissão Julgadora em cada uma das 2 (duas) provas.~~

~~Parágrafo 2º - As notas deverão ser expressas em pontos que variam de 0 (zero) a 100 (cem).~~

~~SUB-SEÇÃO 5.2 - DO JULGAMENTO DA PROVA DE TÍTULOS~~

~~Art. 16 - No julgamento da prova de títulos serão considerados aqueles que indiquem formação acadêmica, científica, literária ou artística do candidato, sua experiência de magistério, atividades científicas e culturais, bem como experiência profissional.~~

~~Art. 17 - Os títulos serão distribuídos em 6 (seis) categorias, cujos limites máximos de pontos não poderão ser ultrapassados, como se especifica a seguir:~~

~~1 - Formação Universitário (somente será considerado~~

nesta categoria o título maior do candidato)
..... até 40 PONTOS.

~~1.1 - Grau de Doutor em campo diretamente relacionado com o Departamento 40 PONTOS.~~

~~1.2 - Livre Docência em campo diretamente relacionado com Departamento que atenda a Resolução no 51/93 - CEPE 40 PONTOS.~~

~~1.3 - Grau de Mestre em campo diretamente relacionado com o Departamento 25 PONTOS.~~

~~1.4 - Curso de Especialização em campo diretamente relacionado com o Departamento, com a avaliação final e com certificado emitido por instituição oficial:~~

~~a) - que atendam a Resolução no 12/83 CNE 12 PONTOS.~~

~~b) - demais cursos 10 PONTOS.~~

~~1.5 - Programa de residência na área do Concurso devidamente credenciado junto ao MEC 10 PONTOS.~~

~~1.6 - Curso de Aperfeiçoamento em campo diretamente relacionado com o Departamento, com a avaliação final e certificado emitido por instituição oficial com duração mínima de 180 horas 05 PONTOS.~~

~~1.7 - Outro curso de Graduação em área afim 05 PONTOS.~~

~~2 - Estágio, Cursos de curta duração, Monitoria, Iniciação Científica, Extensão, na área de conhecimento diretamente relacionada ao Concurso, com Certificado emitido por Instituição oficial ATÉ 08 PONTOS.~~

~~2.1 - Estágio de graduação ou pós-graduação (não poderão constar estágios obrigatórios para obtenção de título de graduação ou pós-graduação):~~

Handwritten signature

a) De 90 até 120 horas 01 PONTO

b) Acima de 120 horas 02 PONTOS

~~2.2 - Cursos de atualização profissional para graduados com avaliação final.~~

a) De 60 a 120 horas 02 PONTOS

b) Acima de 120 horas 03 PONTOS

~~2.3 - Monitoria e Iniciação Científica, por período letivo 01 PONTO.~~

~~2.4 - Atividade de extensão, acima de 120 horas, por período letivo 01 PONTO.~~

3 - Atividade Docente devidamente comprovada ATÉ 12 PONTOS.

3.1 = Atividade Docente em nível superior em disciplina diretamente relacionada com a área do Concurso.

- Por Semestre de atividade 03 PONTOS.

~~3.2 - Atividade docente em nível de 1º e 2º Grau em disciplina diretamente relacionada com a área do Concurso:~~

- Por ano de atividade 02 PONTOS.

4 - Trabalhos publicados, Patentes e Exposições, relacionados com o Departamento (não poderá ser considerada nesta categoria a publicação da Tese de Mestrado, Livre Docência, ou Doutorado, usada para obtenção dos respectivos títulos, os quais já contaram pontos na categoria 1, nem de resumos de trabalhos, para congressos e artigos em jornal) ATÉ 20 PONTOS.

- 4.1 = Por livro, na área de conhecimento 10 PONTOS.
- 4.2 = Por capítulo escrito em livro na área de conhecimento 03 PONTOS.
- 4.3 = Por trabalho, na área de conhecimento do concurso, publicado em periódicos especializados 03 PONTOS.
- 4.4 = Por citação em trabalho científico de outrem 01 PONTO.
- 4.5 = Por exposição artística na área de conhecimento do concurso em galerias oficiais ou reconhecidas 03 PONTOS.
- 5 = Atuação em Congressos, Conclaves ou eventos Similares relacionados com a área de conhecimento ATÉ 12 PONTOS.
- 5.1 = Com a apresentação de trabalho na área de conhecimento do Concurso 01 PONTO.
- 5.2 = Proferindo conferência ou apresentando tema em: Simpósio, Colóquios e Mesa Redonda 02 PONTOS.
- 5.3 = ministrados cursos 03 PONTOS.
- 6 - ~~Experiência Técnico Científica Profissional de Nível Superior~~ ~~ATÉ 08 PONTOS.~~
- Exercício de atividades públicas ou privadas, exceto de atividades docentes, em que se exigem para seu desempenho diploma de Curso Superior, diretamente relacionado com a área de conhecimento do concurso, com comprovação de efetiva atividade.

- Por ano de atividades
..... 01 PONTO.

~~Parágrafo 1º - As titulações a que se referem os itens 1.1 a 1.6 do Artigo 17 não terão sua pontuação computada cumulativamente.~~

~~Parágrafo 2º - Somente serão aceitos os títulos de Doutor ou de Mestre obtidos em curso credenciado pelo Conselho Federal de Educação ou reconhecido pelo Egrégio Conselho de Ensino, Pesquisa e Extensão e que tenham sido apresentados à comissão central até 5 (cinco) dias úteis antes da realização do concurso.~~

~~Parágrafo 3º - Os cursos de Mestrado e/ou Doutorado incompletos, com aproveitamento de todos os créditos exigidos, à exceção da Dissertação ou Tese, entrarão na categoria de Curso de Especialização (art. 17 inciso 1.4.b) quando a declaração emitida expressar que o candidato faz jus ao título de especialista; caso contrário serão considerados como Curso de Aperfeiçoamento (art. 17 inciso 1.6).~~

~~Parágrafo 4º - Os documentos concernentes a Cursos, Estágios, Livros e Trabalhos publicados e à participação em Congressos ou Conclaves e Similares na área pedagógica, que pela sua natureza são inerentes às atividades docentes, serão considerados como válidos, desde que relacionados com a área de conhecimento em que o candidato tenha se inscrito.~~

SEÇÃO VI - DA CLASSIFICAÇÃO DOS CANDIDATOS

~~Art. 18 - A classificação geral dos candidatos far-se-á pela soma de pontos obtidos na prova escrita, na prova de aptidão didática, e na prova de títulos.~~

~~Parágrafo Único - Em caso de empate, o desempate será decidido a favor do candidato que tiver obtido maior número de pontos na prova de aptidão didática. Se após esta verificação, persistir o empate, o desempate será decidido em favor do candidato que tiver obtido maior número de pontos na prova de títulos. Persistindo o empate, o desempate será decidido em favor do candidato que obtiver maior nota na prova escrita. Persistindo o~~

File

~~empate, o desempate será decidido em favor do candidato que tiver maior tempo de magistério superior, em seguida magistério em geral. Finalmente na persistência do empate, o desempate será decidido pela Comissão Julgadora segundo critérios por ela própria estabelecidos.~~

~~Art. 19 - Será considerado desclassificado o candidato que obtiver nota inferior a 70 (setenta) pontos na prova escrita ou na prova de aptidão didática.~~

~~Art. 20 - A classificação dos candidatos dar-se-á na ordem decrescente de pontos obtidos.~~

SEÇÃO VII = DA DIVULGAÇÃO DOS RESULTADOS

~~Art. 21 - A Comissão Julgadora, no prazo de 10 (dez) dias contados da aplicação da última prova, apresentará ao Diretor do Centro os resultados obtidos pelos candidatos, para serem afixados em local apropriado.~~

SEÇÃO VIII - DA REVISÃO

~~Art. 22 - No prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados a partir da divulgação do resultado do Concurso, os candidatos terão o direito de apresentar pedido fundamentado de revisão de julgamento à Comissão Julgadora.~~

~~Parágrafo 1º - Os pedidos de revisão serão julgados no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contados da data de entrada no protocolo da Secretaria do Centro, sendo o resultado da Revisão comunicado por escrito ao candidato, pela Direção do Centro.~~

~~Parágrafo 2º - A revisão será feita por todos os membros da Comissão Julgadora, vedada a participação de membros estranhos.~~

~~Parágrafo 3º - A Comissão Julgadora tomará conhecimento oficial de qualquer indicio de irregularidade que for encaminhado ao Conselho de Ensino, Pesquisa e Extensão.~~

(H)



SEÇÃO IX = DA HOMOLOGAÇÃO DOS RESULTADOS
E VALIDADE DO CONCURSO

~~Art. 23 - Os resultados do Concurso serão homologados pelo Conselho Departamental do Centro correspondente.~~

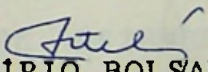
~~Art. 24 - O concurso terá validade de 2 (dois) anos a partir da publicação do Edital de homologação dos resultados no Diário Oficial da União, podendo ser prorrogado por mais 02 (dois) anos.~~

~~Art. 25 - Os casos omissos serão resolvidos pelo Conselho de Ensino, Pesquisa e Extensão.~~

~~Art. 26 - Revogam-se as disposições em contrário, em especial as Resoluções de números 10/83, 14/83, 84/89, 32/92, 84/92, 33/92 e 34/94.~~

~~Art. 27 - A presente Resolução entra em vigor na data de sua aprovação.~~

SALA DAS SESSÕES, 13 DE DEZEMBRO DE 1994


ARTELÍRIO BOLSANELLO
NA PRESIDÊNCIA

Pub. no B.O. de Dezembro: 94 (12/12)